



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

www.pmsdn.hpg.com.br

**LEI Nº 535 DE 04 DE JULHO DE 2008**

Altera vinculação de Conselhos Municipais e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Os arts. 3º e 7º da Lei nº 99, de outubro de 1996, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social composto de oito membros terá a seguinte composição paritária e com suplentes:

I – do Governo Municipal:

- a) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- b) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- d) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

II – Da Sociedade Civil:

- a) representante da Igreja Católica;
- b) representante das Igrejas Evangélicas;
- c) representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Associações de Moradores do Município;
- d) representante dos profissionais da área de saúde e assistência social atuante no Município.”

“Art. 7º A Secretaria Municipal de Ação Social fornecerá o apoio administrativo da infra-estrutura necessária ao funcionamento do Conselho.”

Art. 2º Os arts. 3º e 10 da Lei nº 178 de 3 de julho de 1998, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de dez membros, com a seguinte composição:

I – dez membros, sendo cinco titulares e cinco suplentes, representando o Município, indicado pelos seguintes órgãos:

- a) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- b) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- d) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- e) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

www.pmsdn.hpg.com.br

II - dez membros, sendo cinco titulares e cinco suplentes, representando a sociedade civil, com a seguinte composição:

- a) representante da Igreja Católica;
- b) representante das Igrejas Evangélicas;
- c) representante das Associações de Pequenos Produtores Rurais;
- d) representante do Comércio; e
- e) representante dos Trabalhadores Rurais.``

``Art. 10. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Ação Social, e a utilização das dotações orçamentárias e de outros recursos que acompanham o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será feita mediante diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e após aprovação dos programas, planos e projetos elaborados.``

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, São Domingos do Norte – E.S., 04 de julho de 2008.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte. Em 04 JUL 2008  Assinatura
---